

LEI Nº 88 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990.

Autoriza a aquisição do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São José do Vale do Rio Preto, através do Prefeito, autorizado a adquirir pelo valor equivalente a 160.860 B.T.N.'s (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta Bônus do Tesouro Nacional) o imóvel situado à Rua Antônio Coelho Guerra, 55, neste Município, de propriedade do Esporte Clube Rio Preto, constituído de terreno e benfeitoria nele edificada, devidamente registrado no R.G.I. da 2º Circunscrição, Cartório do 5º Ofício da Comarca de Petrópolis, sob o nº 1.766, às folhas 168 do livro nº 3-A, de 9 de novembro de 1940.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se à instalação e o regular funcionamento da câmara municipal de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite do valor correspondente a 160.860 B.T.N.'s (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta Bônus do Tesouro Nacional), na dotação 4210 e Programa de Trabalho 2002.03070431.19.

Art. 4º - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito serão compensados com os recursos porventura existentes, mencionados no art. 43 e seus §§ e incisos da lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de novembro de 1990.

BIANOR MARTINS ESTEVES.

Prefeito

OSMANY RODRIGUES DE LIMA

Chefe de Gabinete

MAURO CÉZAR ESTEVES DA CUNHA

Procurador Jurídico